



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CGC: 03.238.912/0001-94



LEI N.º 270/98, de 20 de Fevereiro de 1.998

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, com vistas à criação do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, “**APROVOU**”, E EU PREFEITO MUNICIPAL “**SANCIONO E PROMULGO**” A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação Cultura de Desporto, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$=100.000,00 (Cem Mil Reais), para pagamento de despesas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, a Dotação Orçamentária com a funcional programática 05.08.08.42.188-2.034-Manutenção e Enc. Com o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério, com os seguintes elementos de despesas:

- | | |
|-------------------------------------|---------------|
| ■ 3111 - PESSOAL CIVIL | R\$=60.000,00 |
| ■ 3120 - MATERIAL DE CONSUMO | R\$=10.000,00 |
| ■ 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$=10.000,00 |
| ■ 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$=10.000,00 |
| ■ 4120 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE | R\$=10.000,00 |

ARTIGO 2º: Fica aberta também na mesma Secretaria descrita no Artigo anterior, a Dotação Orçamentária com a funcional programática 05.08.08.42.188-2.035-Transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério, para sua formação à nível Federal e Estadual conforme os seguintes elementos de despesa:

- | | |
|--|----------------|
| ■ 3221 - Transferências à União | R\$= 50.000,00 |
| ■ 3222 - Transf. aos Estados e ao Distrito Federal | R\$= 50.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CGC: 03.238.912/0001-94



ARTIGO 3º: O Crédito aberto por esta Lei correrá por conta dos recursos provenientes das transferências provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, conforme os seguintes elementos de receita:

1.01.1721.01.03 - Fundo de Manut. e Des. Do Ensino Fundamental - União

1.01.1722.01.02 - Transf. do Fundo de Manut. e Des. do Ensino Fundamental - Estado

ARTIGO 4º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1.998


WILSON CARGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


ÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Gabinete